

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

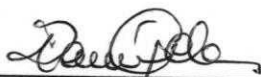
NOME DO EMPREGADOR:	DAMIÃO DA SILVA ROCHA		
FUNÇÃO:	FISCAL		
N.CART.PROF.:	35113	SÉRIE:	00011
N.REGISTRO:	27	DATA DE ADMISSÃO:	01/10/2000
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	01/08/2012	DATA RETORNO AO TRABALHO:	31/08/2012

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 3.320,29		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.106,76		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.427,05		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 430,78		
IRRF:	R\$ 123,38		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ 799,25		
UNIMED:	R\$ 375,30		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 4.427,05
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 1.728,71
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 2.698,34

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 2.698,34**
dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos
a ser paga adiantadamente.

CIENTE



ASSINATURA DO EMPREGADO

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

Natal, 02/08/2012

LOCAL E DATA


ASSINATURA DO PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

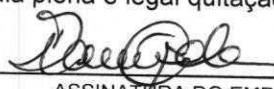
DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$2.698,34**
dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 02/08/2012

LOCAL E DATA



ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR:	ELAINE DE ANDRADE MARQUES LIMA		
FUNÇÃO:	SECRETÁRIA EXECUTIVA		
N.CART.PROF.:	69905	SÉRIE:	427
N.REGISTRO:	10	DATA DE ADMISSÃO:	15/04/1984
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	01/09/2012	DATA RETORNO AO TRABALHO:	01/10/2012

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

SALÁRIO BRUTO:	R\$ 7.151,79		
BASE DE CÁLCULO DO ABONO	R\$ 4.767,86		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.589,29		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 6.357,15		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ 2.383,93		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ 794,64		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 430,78		
IRRF:	R\$ 873,22		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 194,43		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 9.535,72
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 1.498,43
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 8.037,29

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 8.037,29**
oito mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos
a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

CIENTE


ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal, 06/09/2012
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADOR

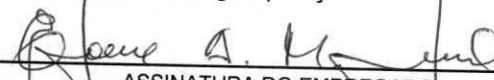
RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$ 8.037,29**
oito mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 06/09/2012
LOCAL E DATA


ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR:	JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA		
FUNÇÃO:	TÉCNICO INFORMÁTICA		
N.CART.PROF.:	89072	SÉRIE:	00004
N.REGISTRO:	22	DATA DE ADMISSÃO:	01/04/1997
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	01/09/2012	DATA RETORNO AO TRABALHO:	01/10/2012

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 3.470,56		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.156,85		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.627,41		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 430,78		
IRRF:	R\$ 397,54		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ -		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 4.627,41
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 828,32
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 3.799,09

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de **R\$ 3.799,09** três mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos a ser paga adiantadamente.

CIENTE

ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal 06/09/2012
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADOR

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$ 3.799,09** três mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **JOSÉ CUNHA DA SILVA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**
N.CART.PROF.: **34178** SÉRIE: **0008**
N.REGISTRO: **20** DATA DE ADMISSÃO: **02/01/1997**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS **03/09/2012** DATA RETORNO AO TRABALHO: **03/10/2012**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.490,40		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 496,80		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.987,20		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 218,59		
IRRF:	R\$ 9,86		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 114,68		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 1.987,20
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 343,13
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.644,07

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$1.644,07**
um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos
a ser paga adiantadamente.

CIENTE

José Cunha da Silva
ASSINATURA DO EMPREGADO

CONTABILIZADO
ISELNA QUEIROZ

Natal, 06/09/2012.
LOCAL E DATA

José Cunha da Silva
ASSINATURA DO EMPREGADOR

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$1.644,07**
um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 06/09/2012
LOCAL E DATA

José Cunha da Silva
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

FIS. 41
PROC. CRO-RN 37512
RUBRICA

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **ANA KARINA REGIS DA SILVA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
N.CART.PROF.: **45870** SÉRIE: **00016**
N.REGISTRO: **30** DATA DE ADMISSÃO: **01/08/2005**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS **01/11/2012** DATA RETORNO AO TRABALHO: **01/12/2012**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.660,17		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 553,39		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.213,56		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 243,49		
IRRF:	R\$ 24,97		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 244,99		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 2.213,56
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 513,45
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.700,11

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, serão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: R\$ 1.700,11
um mil e setecentos reais e onze centavos
a ser paga adiantadamente.

CIENTE


ASSINATURA DO EMPREGADO

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

Natal 12/11/2012
LOCAL E DATA


ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: R\$1.700,11 um mil e setecentos reais e onze centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal 12/11/2012
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

FIS. 49
PROC. CRO-RN 175/19
RUBRICA

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **SONIA MARIA GOMES DA SILVA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
N.CART.PROF.: **95687** SÉRIE: **427**
N.REGISTRO: **19** DATA DE ADMISSÃO: **01/03/1993**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS: **01/11/2012** DATA RETORNO AO TRABALHO: **01/12/2012**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.593,64		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 531,21		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.124,85		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 233,73		
IRRF:	R\$ 19,05		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 114,68		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 2.124,85
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 367,46
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.757,39

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 1.757,39**

#NOME?

a ser paga adiantadamente.

CIENTE

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

Natal, 12/11/2012
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$ 1.757,39**

#NOME?
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 12/11/2012
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

FIS. 61
PROC. CRO-RN 175130
RUBRICA

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **ESTELITA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
N.CART.PROF.: **33175** SÉRIE: **00015**
N.REGISTRO: **28** DATA DE ADMISSÃO: **02/01/2001**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS: **03/12/2012** DATA RETORNO AO TRABALHO: **02/01/2013**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-	
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.280,44	
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 426,81	
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.707,25	
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -	
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -	
INSS:	R\$ 153,65	
IRRF:	R\$ -	
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -	
UNIMED:	R\$ -	
TOTAL DE PROVENTOS:		R\$ 1.707,25
TOTAL DE DEDUÇÕES:		R\$ 153,65
LÍQUIDO A RECEBER:		R\$ 1.553,60

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, serão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 1.553,60**
um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos
a ser paga adiantadamente.

CIENTE

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMPREGADO

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

Natal, 13.12.12
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$1.553,60**
um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 13.12.12
LOCAL E DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR:	OSENILDA DE OLIVEIRA DIAS		
FUNÇÃO:	AGENTE ADMINISTRATIVO		
N.CART.PROF.:	23793	SÉRIE:	00003
N.REGISTRO:	8	DATA DE ADMISSÃO:	01/09/2010
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	03/12/2012	DATA RETORNO AO TRABALHO:	02/01/2013

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 4.574,27		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.524,76		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 6.099,03		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 430,78		
IRRF:	R\$ 802,23		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 146,40		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 6.099,03
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 1.379,41
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 4.719,62

Eduardo Zilson da Costa Freire, CD
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 4.719,62**
quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos
a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

CIENTE

Osenilda de O. Dias
ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal 13.12.12
LOCAL E DATA
Valdir da Silva Gomes, CD
ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$ 4.719,62**
quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal 13.12.12
LOCAL E DATA

Osenilda de O. Dias
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	